



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI N° 14791/2018

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

### **APROVA:**

**Institui o Projeto Vida Gerando Vidas, cria a Central Municipal de Captação e Doação de Órgãos, Tecidos e Medula Óssea e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Fica instituído o **Projeto Vida Gerando Vidas**, com a finalidade de incentivar a doação de órgãos, tecidos e medula óssea no Município de Maringá.

**Art. 2.º** Para a consecução dos objetivos do projeto, fica criada a Central Municipal de Captação e Doação de Órgãos, Tecidos e Medula Óssea, com abrangência em todo o território municipal.

**Art. 3.º** O Poder Público Municipal poderá dispor de recursos e programas de governo para fomentar a adesão de cidadãos maringaenses ao cadastro nacional de doadores de órgãos, tecidos e medula óssea.

**Art. 4.º** As pessoas jurídicas de direito público ou privado poderão firmar termos de cooperação ou de convênio com entidades sem fins lucrativos que tenham por objeto atividades associativas de defesa dos direitos dos doadores e receptores, e seus familiares, de órgãos, tecidos e medula óssea.

**Art. 5.º** Fica expressamente autorizada a habilitação de entidades assistenciais com natureza jurídica de acordo com o artigo anterior para serem mantenedoras da Central Municipal de Captação e Doação de Órgãos - CMCD.

**Art. 6.º** O doador manifestará sua vontade de doar através de declaração firmada com a CMCD, que emitirá uma carteira municipal de doador.

**Parágrafo único.** As instituições pertencentes às redes pública e privada de saúde deverão dispor de formulário padronizado para o doador declarar sua vontade de doar.

**Art. 7.º** Poderão ser firmadas parcerias ou termos de cooperação com os governos Federal e Estadual e com entidades habilitadas, para a implantação de casas de apoio aos familiares dos transplantados, bem como aos receptores em espera de doadores.

**Art. 8.º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

**Art. 9.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 13 de julho de 2018.**

**ALEX CHAVES**  
**Vereador-Autor**

---



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Vereador**, em 23/07/2018, às 13:15, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0097042** e o código CRC **2190CAE3**.

---

18.0.000005383-6

0097042v10